



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3216

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Decreto nº 068 de 05 de maio de 2020-** Dispõe sobre a contratação emergencial de empresa especializada em coleta e limpeza pública ao Município, bem como dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 068 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a contratação emergencial de empresa especializada em coleta e limpeza pública ao Município, bem como dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

Considerando as necessidades básicas da infra-estrutura municipal relativa aos serviços públicos continuados;

Considerando que a coleta e limpeza pública é de origem urgente, imediata e sendo, também, além de questão de saúde pública, uma questão de segurança pública e desenvolvimento das atividades da administração direta e secretarias;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020—que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020—que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 – que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

Considerando que o processo licitatório, cujo processo já está em andamento para análise e julgamento de propostas, conforme ata publicada no Diário Oficial de 28/04/2020, demandando, para tanto, um tempo considerável, mas observados os trâmites legais pertinentes, conforme a Lei 8.666/93;

Considerando que o contrato de serviço de Limpeza Pública anterior venceu em 30 de Abril de 2020.

Considerando que o Município dispõe de previsão orçamentária para contratação dos serviços e fornecimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decidida a contratação, com dispensa de Licitação, ante a urgência que o caso requer, em caráter emergencial, de empresa especializada em limpeza pública, varrição, coleta e transporte de lixo para atender às necessidades do Município, observados os princípios norteadores da Lei 8.666/93.

Art. 2º - O prazo da contratação emergencial dos fornecedores de bens e serviços será pelo período de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por um único e igual período, em caso de não conclusão de certame em andamento conforme referido nas considerações, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olindina/BA em 05 de Maio de 2020.



Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito Municipal